



# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 19 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

## ATOS DO GOVERNO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 08.997.611/0001-68**  
**Rua Cícero Faustino da Silva, 647, Centro / CEP:**  
**58117-000**

**DECRETO Nº 029/2020 , de 19 de junho de 2020**

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE  
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL  
(PLAMUPIR) E O GRUPO DE TRABALHO  
NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA-PB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SECA-PB,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo  
inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de  
Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR), em  
consonância com os objetivos indicados no Anexo  
deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria de Cultura, responsável pela  
Política de Promoção da Igualdade Racial e o  
Gabinete do Prefeito aprovarão e publicarão a  
programação das ações, metas e prioridades do  
PLAMUPIR, propostas pelo Grupo de Trabalho de  
que trata o art. 3º deste Decreto, observados os  
objetivos contidos no Anexo.

Parágrafo único. Os prazos para execução das  
ações, metas e prioridades do PLAMUPIR poderão  
ser revisados pelo Gabinete do Prefeito, mediante  
proposta do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Fica instituído o Grupo de Trabalho do  
PLAMULS, no âmbito do Gabinete do Prefeito,  
integrado por:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a – 01 ( um) representante da Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte e Turismo;

b – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de  
Ação Social;

c – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de  
Educação;

d – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de  
Saúde.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a – 01 ( um) representante do Setor Sindical;

b – 01 (um) representante de etnia  
afrodescendente;

c – 01 (um) representante de entidade religiosa  
afrodescendente;

d – 01 (um) representante dos meios de  
comunicação.

**Parágrafo único.** Os membros do Grupo de  
Trabalho ficam responsáveis pela articulação e  
monitoramento do **PLAMUPIR** e respectivos  
suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos  
nele representados.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho articular e  
monitorar o **PLAMUPIR** por meio das seguintes  
atribuições:

I – propor ações, metas e prioridades;

II– estabelecer a metodologia de monitoramento;

III– acompanhar e avaliar as atividades de  
implementação;

IV– promover a difusão do **PLAMUPIR** junto a órgãos e entidades governamentais e não governamentais;

V– propor ajustes de metas, prioridades e ações;

VI– elaborar relatório anual de acompanhamento das ações do **PLAMUPIR**; e

VII– propor revisão do **PLAMUPIR**, semestralmente, considerando as diretrizes emanadas das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 5º O Grupo de Trabalho do **PLAMUPIR** deliberará mediante resoluções, por maioria simples, cabendo ao(à) seu(sua) coordenador(a) o voto de qualidade.

Art. 6º O Grupo de Trabalho do **PLAMUPIR** poderá instituir comissões técnicas com a função de colaborar para o cumprimento das suas atribuições, sistematizar as informações recebidas e subsidiar a elaboração dos relatórios anuais.

Art. 7º O regimento interno do Grupo de Trabalho do **PLAMUPIR** será aprovado por maioria absoluta dos seus membros e disporá sobre a organização, forma de apreciação e deliberação das matérias, bem como sobre a composição e o funcionamento das comissões técnicas.

Art. 8º Caberá ao Órgão Gestor da Política de Promoção da Igualdade racial, prover o apoio administrativo e os meios necessários ao Grupo de Trabalho do **PLAMUPIR** e das comissões técnicas.

Art. 9º As atividades dos membros do Grupo de Trabalho do **PLAMUPIR** e das comissões técnicas são consideradas serviço público relevante não remunerado.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Seca, 19 de junho de 2020

**Fábio ramalho da Silva**  
Prefeito

**ANEXO AO DECRETO Nº 029/2020, de 19 de**

**junho de 2020**

## **PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

### **EIXO 1 - EDUCAÇÃO**

I – estimular o acesso, a permanência e a melhoria do desempenho de crianças, dolescentes, jovens adultos do povo negro, quilombolas e demais grupos discriminados, em todos os níveis, da educação infantil ao ensino superior, considerando as modalidades de educação de jovens e adultos e a tecnológica;

II – promover a formação de professores e profissionais da educação nas áreas temáticas definidas nas diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana;

III– promover políticas públicas para reduzir a evasão escolar e a defasagem idade de série dos alunos pertencentes aos grupos étnico-raciais discriminados;

IV – promover formas de combate ao analfabetismo entre o povo negro e demais grupos étnico-raciais discriminados;

V – promover a implementação da Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e do disposto no art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Parecer CNE/CP nº 3/2004 e da Resolução CNE nº 01/2004, garantindo seu amplo conhecimento pela população;

VI– promover e estimular a inclusão do quesito raça ou cor em todos os formulários de coleta de dados de alunos em todos os níveis dos sistemas de ensino, público e privado;

VII – apoiar a implantação de escolas públicas, de nível fundamental e médio, nas comunidades quilombolas e indígenas, com garantia do transporte escolar gratuito e demais benefícios previstos no plano de desenvolvimento da educação; e

VII— apoiar as instituições públicas de educação superior no desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão que contribuam para a implementação e para o impacto de políticas de promoção da igualdade racial, no ensino de terceiro grau.

## **EIXO 2 – SAÚDE**

I – ampliar a implementação da política municipal de saúde integral para do povo negro; II – promover a integralidade, com equidade, na atenção à saúde do povo negro;

II— fortalecer a dimensão etnicorracial no Sistema Único de Saúde, incorporando a elaboração, implementação, controle social e avaliação dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde;

III— aferir e combater o impacto biopsicossocial do racismo e da discriminação na constituição do perfil de morbimortalidade do povo negro;

IV— promover ações que assegurem o aumento da expectativa de vida e a redução da mortalidade do povo negro;

V— ampliar o acesso do povo negro, com qualidade e humanização, a todos os níveis de atenção à saúde, priorizando a questão de gênero e idade;

VI— preservar o uso de bens materiais e imateriais do patrimônio cultural das comunidades quilombolas e de terreiro;

VII— desenvolver medidas de promoção de saúde e implementar o programa saúde da família, nas comunidades quilombolas e de terreiro;

VIII— assegurar a implementação do programa municipal de atenção integral às pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias;

IX— desenvolver ações específicas de combate à disseminação de HIV/AIDS e demais DSTs junto ao povo negro;

X— disseminar informações e conhecimento junto ao povo negro e demais grupos etnicorraciais discriminados, sobre suas potencialidades e suscetibilidades em termos de saúde, e os consequentes riscos de morbimortalidade; e

XI— ampliar as ações de planejamento familiar às comunidades de terreiros e quilombolas.

## **EIXO 3- TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

I— promover a inclusão e a igualdade de oportunidades e de remuneração da população negra, no mercado de trabalho, com destaque para a juventude e as trabalhadoras domésticas;

II— promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho e combater as discriminações ao acesso e na relação de emprego, trabalho ou ocupação;

III— combater o racismo nas instituições públicas e privadas, fortalecendo os mecanismos de fiscalização quanto à prática de discriminação racial no mercado de trabalho;

IV— promover a capacitação e a assistência técnica diferenciada à população negra;

V— capacitar gestores públicos para a incorporação da dimensão étnico-racial nas políticas públicas de trabalho e emprego;

VI— ampliar o apoio a projetos de economia popular e solidária nos grupos produtivos organizados negros, com recorte de gênero e idade; e

VII— propor sistema de incentivo fiscal para empresas que promovam a igualdade racial.

## **EIXO 4 -DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA**

I— apoiar a instituição do Estatuto de Igualdade Racial;

II– estimular ações de segurança pública voltadas para a proteção de jovens negros, contra a violência;

III– estimular os órgãos de segurança pública municipal a atuarem com eficácia na proteção das comunidades de terreiros e quilombolas;

IV – combater todas as formas de abuso aos direitos humanos das mulheres negras e quilombolas;

V – estimular a implementação da política municipal de enfrentamento ao tráfico de pessoas;

VI – combater a exploração do trabalho infantil, especialmente o doméstico, entre as crianças negras;

VII– ampliar e fortalecer as políticas públicas para reinserção social e econômica de adolescentes e jovens egressos, respectivamente, da internação em instituições socioeducativas ou do sistema prisional;

VIII– combater os estigmas contra pessoas negras; e

IX– estimular ações de segurança que atendam à especificidade de negros, comunidades de terreiros e quilombolas.

#### **EIXO 5- DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR**

I– fortalecer as ações de combate à pobreza e à fome em Lagoa Seca-PB, incorporando a perspectiva étnico-racial e de gênero em todas as ações de assistência social, de segurança alimentar e nutricional, com prioridade às mulheres chefes de família;

II– promover a igualdade de direitos no acesso ao atendimento socioassistencial, à segurança alimentar e nutricional, sem discriminação étnico-racial, cultural, de gênero, ou de qualquer outra natureza;

III– incorporar as necessidades do povo negro nas diretrizes do planejamento das políticas de assistência social e de segurança alimentar e nutricional;

IV– promover a articulação das políticas de assistência social, de renda de cidadania, de segurança alimentar e nutricional e de inclusão produtiva, voltadas a todos os segmentos étnico-raciais nas diversas esferas de governo, com o setor privado e junto às entidades da sociedade civil;

V – desenvolver mecanismos de controle social de políticas, programas e ações de desenvolvimento social e combate à fome, garantindo a representação de todos os grupos étnico-raciais nas instâncias de controle social;

VI– garantir políticas de renda, cidadania, assistência social e segurança alimentar e nutricional para o povo negro, quilombola e de comunidades de terreiros;

VII– registrar identidade étnico-racial dos beneficiários nos diversos instrumentos de cadastro dos programas de assistência social, de segurança alimentar e de renda de cidadania;

VIII– fortalecer as interações do Conselho Municipal de Alimentação Escolar Nutricional (CAE); e

IX– criar, fortalecer e ampliar programas e projetos de desenvolvimento social e segurança alimentar e nutricional, com ênfase nos saberes e práticas quilombolas, de contextos socio-religiosos de matriz africana.

#### **EIXO 6- INFRAESTRUTURA**

I– assegurar o acesso do povo negro e quilombola, urbano ou rurais, aos programas de política habitacional;

II– estabelecer política de promoção da igualdade racial nos programas de financiamento de habitação de interesse social sob gestão do Governo Municipal; e

III – promover o saneamento básico nas áreas habitadas pelo povo negro e quilombolas.

**EIXO 7- DIVERSIDADE CULTURAL**

I– promover o respeito à diversidade cultural dos grupos formadores da sociedade e demais grupos étnico-raciais discriminados na luta contra o racismo, a xenofobia e as intolerâncias correlatas;

II– estimular a eliminação da veiculação de estereótipos de gênero, raça, cor e etnia nos meios de comunicação;

III– fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos étnico-raciais e ampliar sua visibilidade na mídia;

IV– consolidar instrumentos de preservação do patrimônio cultural material e imaterial dos diversos grupos étnicos;

V– garantir as manifestações públicas de valorização da pluralidade religiosa no município, conforme dispõe a Constituição Federal;

VI– estimular a inclusão dos marcos históricos significativos das diversas etnias e grupos discriminados, no calendário festivo oficial do município de Lagoa Seca-PB, e

VIII– estimular a inclusão de cotas para negros e minorias étnicas nas mídias, especialmente a televisiva, e em peças publicitárias.

**EIXO 8-COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS**

I– promover o desenvolvimento econômico sustentável das comunidades remanescentes de quilombos, inserindo-as no potencial produtivo municipal;

II– promover o efetivo controle social das políticas públicas voltadas às comunidades remanescentes de quilombos;

III– promover a titulação das terras das comunidades remanescentes de quilombos, em todo o município;

IV– promover a proteção das terras das comunidades remanescentes de quilombos;

V– promover a preservação do patrimônio ambiental e do patrimônio cultural, material e imaterial, das comunidades remanescentes de quilombos;

VI– promover a identificação e levantamento socioeconômico de todas as comunidades remanescentes de quilombos no município;

VII– ampliar os sistemas de assistência técnica para fomentar e potencializar as atividades produtivas das comunidades remanescentes de quilombos, visando o apoio à produção diversificada, seu beneficiamento e comercialização;

VIII– estimular estudos e pesquisas voltados às manifestações culturais de comunidades remanescentes de quilombos;

IX– estimular a troca de experiências culturais entre comunidades remanescentes de quilombos de Lagoa Seca- PB e do Brasil; e

X– incentivar ações de gestão sustentável das terras remanescentes de quilombos e a consolidação de banco de dados das comunidades tradicionais.

**EIXO 9 - COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIROS**

I– assegurar o caráter laico do Estado brasileiro;

II– garantir o cumprimento do preceito constitucional de liberdade de credo;

III – combater a intolerância religiosa;

IV– promover o respeito aos religiosos e aos adeptos de religiões de matriz africana no Município, e garantir aos seus sacerdotes, cultos e templos os mesmos direitos garantidos às outras religiões professadas;

V– promover mapeamento da situação fundiária das comunidades tradicionais de terreiro;

VI– promover melhorias de infraestrutura nas comunidades tradicionais de terreiro; e

VII– estimular a preservação de templos certificados como patrimônio cultural.

### **EIXO 10- JUVENTUDE**

I – ampliar as ações de qualificação profissional e desenvolvimento humano voltadas aos jovens negros, especialmente nas áreas de grande aglomeração urbana;

II – promover ações de combate à violência contra o povo negro;

III – promover políticas públicas nas áreas de ciência, tecnologia e inovação que tenham como público alvo a juventude negra;

IV – assegurar a participação da juventude negra, nos espaços institucionais e de participação social;

V – reduzir os índices de mortalidade de jovens negros;

VI – promover ações de reforço à cidadania e identidade do jovem, com ênfase no povo negro; e

VII – apoiar ações afirmativas que objetivem ampliar o acesso e permanência do jovem negro, na escola, notadamente na universidade.

### **EIXO 11- CULTURA**

I – mapear as produções e produtos de matriz etnicorracial em Lagoa Seca-PB;

II- Implementar políticas públicas para a diversidade cultural etnicorracial;

III- incentivar a produção e manifestações etnicorraciais;

IV- Formar/capacitar artistas, produtores, técnicos e agentes culturais, com realização de cursos e oficinas sobre gestão cultural, planejamento e execução de projetos para inserção dos mesmos no mercado cultural;

V- proteger e promover o patrimônio cultural etnicorracial de Lagoa Seca-PB;

VI- criar um calendário oficial de eventos etnicorraciais em Lagoa Seca-PB para promover ações educativas e culturais;

VII- Fomentar as ações e processos culturais de resgate ao patrimônio originado pelo carnaval de Rua de Lagoa Seca-PB;

VIII- Facilitar a utilização de equipamentos e espaços públicos de gestão governamental;

IX – Apoiar aos eventos interraciais e interreligiosos de matriz africanas e outras, utilizando os equipamentos públicos com ações voltadas à divulgação da cultura;

X- Mapear as datas, festejos e produções étnico-culturais para inserção no calendário de eventos oficial.

## LICITAÇÃO & EXTRATOS



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

### **##ATO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2020**

##TEX Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, DE FORMA PARCELADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A. COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.977.362/0001-62 - R\$ 1.339.899,00, DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 16.970.999/0001-31 – R\$ 12.528,00, LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.419.311/0001-83 – R\$ 124.735,50, EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.156.932/0001-20 – R\$ 17.630,00, CIRUFARMA COMECIAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 40.787.152/0001-09 - R\$ 20.116,50.

##DAT Lagoa Seca - PB, 16 de Junho de 2020.

##ASS FÁBIO RAMALHO DA SILVA  
##CAR Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

### **EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº 00008/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, DE FORMA PARCELADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2020. DOTAÇÃO: Conforme consta nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00126/2020 - 17.06.20 – A. COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.977.362/0001-62 - R\$ 1.339.899,00, CT Nº 00127/2020 - 17.06.20 – DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 16.970.999/0001-31 – R\$ 12.528,00, CT Nº 00128/2020 - 17.06.20 – LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.419.311/0001-83 – R\$ 124.735,50, CT Nº 00129/2020 - 17.06.20 – EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.156.932/0001-20 – R\$ 17.630,00 e a empresa CT Nº 00130/2020 - 17.06.20 – CIRUFARMA COMECIAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 40.787.152/0001-09 - R\$ 20.116,50.

Lagoa Seca - PB, 17 de Junho de 2020.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA****EXTRATO DE ADITIVOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS (PESSOA FÍSICA) PARA LOCAÇÃO/FRETAMENTO DE VEICULOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00130/2018 - Cicero Gomes Pedrosa - 2º Aditivo O valor desse aditivo é de: R\$ 3.000,00; CT Nº 00132/2018 - Eliene de Andrade Cavalcanti - 2º Aditivo. O valor desse aditivo é de: R\$ 6.600,00; CT Nº 00135/2018 - Jose Inácio Francisco - 2º Aditivo O valor desse aditivo é de: R\$ 6.000,00; CT Nº 00137/2018 - Jose Robercy Oliveira Silva - 2º Aditivo O valor desse aditivo é de: R\$ 12.000,00; CT Nº 00138/2018 - Severino do Ramo Brito da Silva - 2º Aditivo O valor desse aditivo é de: R\$ 6.000,00; CT Nº 00140/2018 - Marcos Antonio Brandao Amaro - 2º Aditivo O valor desse aditivo é de: R\$ 6.000,00; e prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2020. ASSINATURA: 15.06.20

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00026/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS (PESSOA FÍSICA) PARA LOCAÇÃO E FRETAMENTO DE VEICULOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO DA SILVA BARROS - R\$ 3.600,00; EVALDO BRANDÃO BARBOSA - R\$ 36.000,00; FELIX ANTONIO DE ARAUJO - R\$ 6.750,00; JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA DE MORAIS - R\$ 3.600,00; KLEITON MARQUES ALVES DA SILVA - R\$ 15.000,00; LAERCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - R\$ 6.600,00; NOALDO ROBERTO DOS SANTOS - R\$ 6.000,00; ROBSON IÊDO BRANDÃO - R\$ 12.000,00; RODRIGO PEQUENO - R\$ 15.000,00; SEVERINO RAMOS RIBEIRO CAVALCANTI - R\$ 18.000,00; TARCÍSIO RAMOS DE OLIVEIRA - R\$ 6.750,00.

Lagoa Seca - PB, 17 de Junho de 2020

FÁBIO RAMALHO DA SILVA  
Prefeito**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00025/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS (PESSOA FÍSICA) PARA FRETAMENTO DE VEICULOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DAMIAO LUIZ DE SOUZA - R\$ 11.250,00; EDIVANIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 11.250,00; ISAUQUE DE SOUZA LIMA - R\$ 11.250,00; JACINETE DE MOURA SOUZA - R\$ 11.250,00; JOSE AFONSO DE SOUSA SILVA - R\$ 11.250,00; JOSE DE ARIMATEIA VENANCIO CAVALCANTI - R\$ 11.250,00; KLEITON DE MOURA SOUZA - R\$ 11.250,00; MARCOS SANTOS FLOR - R\$ 11.250,00; RENATO BRANDÃO - R\$ 11.250,00; VALDINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO - R\$ 11.250,00.

Lagoa Seca - PB, 18 de Junho de 2020

FÁBIO RAMALHO DA SILVA  
Prefeito**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS (PESSOA FÍSICA) PARA FRETAMENTO DE VEICULOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2020. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2020: RECURSOS PRÓPRIOS - VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00116/2020 - 18.06.20 - DAMIAO LUIZ DE SOUZA - R\$ 11.250,00; CT Nº 00117/2020 - 18.06.20 - EDIVANIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 11.250,00; CT Nº 00118/2020 - 18.06.20 - ISAUQUE DE SOUZA LIMA - R\$ 11.250,00; CT Nº 00119/2020 - 18.06.20 - JACINETE DE MOURA SOUZA - R\$ 11.250,00; CT Nº 00120/2020 - 18.06.20 - JOSE AFONSO DE SOUSA SILVA - R\$ 11.250,00; CT Nº 00121/2020 - 18.06.20 - JOSE DE ARIMATEIA VENANCIO CAVALCANTI - R\$ 11.250,00; CT Nº 00122/2020 - 18.06.20 - KLEITON DE MOURA SOUZA - R\$ 11.250,00; CT Nº 00123/2020 - 18.06.20 - MARCOS SANTOS FLOR - R\$ 11.250,00; CT Nº 00124/2020 - 18.06.20 - RENATO BRANDÃO - R\$ 11.250,00; CT Nº 00125/2020 - 18.06.20 - VALDINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO - R\$ 11.250,00





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS (PESSOA FÍSICA) PARA LOCAÇÃO E FRETAMENTO DE VEICULOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2020. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2020: RECURSOS PRÓPRIOS - VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00131/2020 - 18.06.20 - ANTONIO DA SILVA BARROS - R\$ 3.600,00; CT Nº 00132/2020 - 18.06.20 - EVALDO BRANDÃO BARBOSA - R\$ 36.000,00; CT Nº 00133/2020 - 18.06.20 - FELIX ANTONIO DE ARAUJO - R\$ 6.750,00; CT Nº 00134/2020 - 18.06.20 - JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA DE MORAIS - R\$ 3.600,00; CT Nº 00135/2020 - 18.06.20 - KLEITON MARQUES ALVES DA SILVA - R\$ 15.000,00; CT Nº 00136/2020 - 18.06.20 - LAERCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - R\$ 6.600,00; CT Nº 00137/2020 - 18.06.20 - NOALDO ROBERTO DOS SANTOS - R\$ 6.000,00.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP10008/2020. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2020: RECURSOS PRÓPRIOS (REC. ORDINÁRIOS). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 10008/2020 - 18.06.20 - MARIA LUCIA DE MEDEIROS SILVA - R\$ 11.200,00.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBS - BELA VISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP10009/2020. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2020: RECURSOS PRÓPRIOS - VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 10009/2020 - 18.06.20 - HUMBERTO LUIZ FERREIRA JÚNIOR - R\$ 7.980,00



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP10008/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP10008/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA LUCIA DE MEDEIROS SILVA - R\$ 11.200,00.

Lagoa Seca - PB, 18 de Junho de 2020

FÁBIO RAMALHO DA SILVA  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP10009/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP10009/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBS - BELA VISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HUMBERTO LUIZ FERREIRA JÚNIOR - R\$ 7.980,00.

Lagoa Seca - PB, 18 de Junho de 2020.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PSF NO BAIRRO MONTE ALEGRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP10010/2020. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2020: RECURSOS PRÓPRIOS (REC. ORDINÁRIOS). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 10010/2020 - 18.06.20 - SUELI DE ARAUJO FERREIRA - R\$ 6.300,00.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP10011/2020. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2020: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 10011/2020 - 17.06.20 - NÚBIA BARBOSA DE SIQUEIRA - R\$ 7.000,00.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DP10010/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP10010/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PSF NO BAIRRO MONTE ALEGRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SUELI DE ARAUJO FERREIRA - R\$ 6.300,00.

Lagoa Seca - PB, 18 de Junho de 2020

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DP10011/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP10011/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NÚBIA BARBOSA DE SIQUEIRA - R\$ 7.000,00.

Lagoa Seca - PB, 17 de Junho de 2020

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PSF NO BAIRRO JURACY PALHANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP10012/2020. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2020: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 10012/2020 - 18.06.20 - CLEILTON DA SILVA - R\$ 7.000,00.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ÂNCORA, NA COMUNIDADE PAI DOMINGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP10013/2020. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2020: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 10013/2020 - 18.06.20 - DOUGLAS ALVES DA SILVA - R\$ 7.000,00.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DP10012/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP10012/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PSF NO BAIRRO JURACY PALHANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLEILTON DA SILVA - R\$ 7.000,00.

Lagoa Seca - PB, 18 de Junho de 2020

FÁBIO RAMALHO DA SILVA  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DP10013/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP10013/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ÂNCORA, NA COMUNIDADE PAI DOMINGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DOUGLAS ALVES DA SILVA - R\$ 7.000,00.

Lagoa Seca - PB, 18 de Junho de 2020

FÁBIO RAMALHO DA SILVA  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**EXTRATO DE ADITIVOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS (PESSOA FÍSICA) PARA LOCAÇÃO/FRETAMENTO DE VEICULOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00130/2018 - Cicero Gomes Pedrosa - 2º Aditivo O valor desse aditivo é de: R\$ 3.000,00; CT Nº 00132/2018 - Eliene de Andrade Cavalcanti - 2º Aditivo. O valor desse aditivo é de: R\$ 6.600,00; CT Nº 00135/2018 - Jose Inácio Francisco - 2º Aditivo O valor desse aditivo é de: R\$ 6.000,00; CT Nº 00137/2018 - Jose Robercy Oliveira Silva - 2º Aditivo O valor desse aditivo é de: R\$ 12.000,00; CT Nº 00138/2018 - Severino do Ramo Brito da Silva - 2º Aditivo O valor desse aditivo é de: R\$ 6.000,00; CT Nº 00140/2018 - Marcos Antonio Brandao Amaro - 2º Aditivo O valor desse aditivo é de: R\$ 6.000,00; e prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2020. ASSINATURA: 15.06.20



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS (PESSOA FÍSICA) PARA LOCAÇÃO E FRETAMENTO DE VEICULOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2020. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2020-VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00138/2020 - 18.06.20 - ROBSON IÊDO BRANDÃO - R\$ 12.000,00; CT Nº 00139/2020 - 18.06.20 - RODRIGO PEQUENO - R\$ 15.000,00; CT Nº 00140/2020 - 18.06.20 - TARCÍSIO RAMOS DE OLIVEIRA - R\$ 6.750,00; CT Nº 00141/2020 - 19.06.20 - SEVERINO RAMOS RIBEIRO CAVALCANTI - R\$ 18.000,00.

**PODER LEGISLATIVO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE das Ações Institucionais da Câmara Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2020. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA.: 02.001 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - 01 031 2001 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00004/2020 - 18.06.20 - JOSE NATANYEL MONTEIRO DE MELO SILVA 11314857428 - R\$ 10.500,00; CT Nº 00005/2020 - 18.06.20 - ROSILENE CANDIDO VIEIRA - R\$ 25.200,00.

Lagoa Seca - PB, 18 de Junho de 2020.

FABIANO RAMALHO DA SILVA  
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00001/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE das Ações Institucionais da Câmara Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE NATANYEL MONTEIRO DE MELO SILVA 11314857428 - R\$ 10.500,00; ROSILENE CANDIDO VIEIRA - R\$ 25.200,00.

Lagoa Seca - PB, 18 de Junho de 2020.

FABIANO RAMALHO DA SILVA  
Presidente

## ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 370/2020 de 18 de junho de 2020.

### CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SECA,  
ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que  
lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal  
APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de  
Promoção da Igualdade Racial – COMPIR – órgão  
colegiado permanente e de composição paritária entre  
governo e sociedade civil, com caráter consultivo,  
fiscalizador e articulador das políticas de promoção da  
igualdade racial, no âmbito do Município de Lagoa Seca.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Promoção  
da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar e fiscalizar  
políticas públicas, programas, projetos e ações que  
promovam a igualdade racial para combater a  
discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades  
sociais, econômicas e culturais, atuando no controle social  
dessas políticas públicas, bem como exercer a orientação  
normativa e consultiva sobre temáticas atinentes à  
igualdade racial no Município.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Promoção  
da Igualdade Racial tem as seguintes atribuições:

I - deliberar sobre políticas públicas e diretrizes para  
promoção da igualdade racial no âmbito municipal;

II - receber encaminhar e monitorar denúncias ou queixas  
de discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou  
procedência nacional ocorridas no território do Município;

III - zelar pela diversidade cultural da população do  
Município, especialmente pela preservação da memória e  
das tradições africanas e afro-  
brasileiras, constitutivos da formação histórica e social;

IV - promover ações, emitir pareceres, realizar estudos,  
pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial no  
Município;

V – pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os  
problemas referentes ao cumprimento dos tratados e  
convenções internacionais de combate ao racismo,

preconceito e outras formas de discriminação e de  
violações de direitos humanos;

VI - identificar necessidades, propor medidas ou  
instrumentos necessários à implementação,  
acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas  
setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos  
sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Ra-  
cial;

VII – acompanhar e propor medidas de proteção a direitos  
violados ou ameaçados de violação por discriminação  
étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;

VIII - recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos  
serviços públicos notadamente no que concerne à  
adequação profissional e cívica de seus integrantes, com  
vistas à conciliação entre o exercício das funções  
administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;

IX - pugnar pelo cumprimento das normas internacionais,  
nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da  
igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;

X - receber e  
encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações,  
representações de quaisquer pessoas ou entidades,  
em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos  
étnico-raciais;

XI – elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório  
anual das atividades desenvolvidas pelo Conselho no  
período;

XII - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que  
assegurem a participação  
e o controle popular de políticas públicas de promoção da I-  
gualdade Racial, por meio da elaboração de planos, programas, proj-  
etos e ações;

XIII - pronunciar-se  
sobre matérias que lhe sejam submetidas, sobre situações  
que envolvam a promoção da igualdade racial;

XIV - elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal  
de Promoção da Igualdade Racial;

XV - aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas de  
Promoção da Igualdade Racial, em consonância com as  
conclusões das Conferências Municipal, Estadual e  
Nacional e com os Planos e Programas contemplados no  
Orçamento Público.

**Parágrafo único** - As deliberações tomadas  
com a observância do quórum estabelecido nesta Lei e  
dentro das atribuições do Conselho terão caráter normativo



e serão vinculantes em relação aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município.

**Art. 4º** Para cumprir suas finalidades institucionais, o COMPIR, no exercício das respectivas atribuições, poderá:

I - solicitar aos órgãos públicos municipais e estaduais integrantes da rede de serviços de promoção da igualdade racial, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;

II - sugerir à autoridade competente de qualquer nível a instauração das medidas cabíveis relativas à apuração de responsabilidade pela discriminação em razão da raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;

III - participar da elaboração do orçamento público municipal, em suas fases e etapas, visando à destinação de recursos para a implementação de políticas públicas de promoção da igualdade racial.

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 08 (oito) integrantes e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil, conforme relação seguinte:

**I – Representantes do Poder Público Municipal:**

a – 01 ( um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

b – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

c – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

a – 01 ( um) representante do Setor Sindical;

b – 01 (um) representante de etnia afrodescendente;

c – 01 (um) representante de entidade religiosa afrodescendente;

d – 01 (um) representante dos meios de comunicação.

**Parágrafo Único** – O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial vincula-se à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 6º** Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelos Secretários Municipais das Secretarias representadas no Conselho.

**Art. 7º** Os representantes e os respectivos suplentes da Sociedade Civil serão escolhidos em assembleia especificamente convocada para este fim, devendo todos residirem neste Município.

**Art. 8º** Os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho.

**Art. 9º** Os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 10** O mandato dos membros do Conselho Municipal da Igualdade Racial será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Parágrafo único.** O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos através de voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 11** As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos seus membros.

**Art. 12** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidência ou a requerimento da maioria de seus integrantes.

**Art. 13** O Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, deverá ser elaborado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da nomeação e posse dos membros do Conselho.

**Art. 14** O desempenho da função do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, não será remunerado e, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

**Art. 15** Todas as reuniões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão abertas à participação de quaisquer pessoas interessadas.

**Art. 16** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo adotar as providências para tanto.



**Art. 17** O Poder Executivo Municipal prestará o apoio necessário ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 18** As despesas administrativas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo, ficando, desde logo, autorizada a abertura de créditos necessários a sua cobertura.

**Art. 19** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Seca – PB, 18 de junho de 2020.

**Fábio Ramalho da Silva**  
Prefeito